Parecer n.º 020/2017- CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução do processo administrativo nº 020/2017, referente à Dispensa de Licitação **nº 011/2017**

Processo Administrativo: 020/2017

Entidades Solicitantes: Secretaria de Obras, serviços urbanos e transporte de Igarapé-açu.

Objeto: Contratação de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão basculante, para atender a necessidade da coleta de lixo e entulho da secretaria municipal de obras, serviços urbanos e transporte de Igarapé-açu.

APRECIAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação do **processo administrativo nº 020/2017,** referente a contratação de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão basculante, para atender a necessidade da coleta de lixo e entulho da secretaria municipal de obras, serviços urbanos e transporte de Igarapé-açu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93

3. DA A NÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.

b. Justificativa da contratação Direta.

c. Autorização do Ordenador de Despesas para abertura do processo devidamente assinadas, bem como as declarações de adequação Orçamentária e Financeira.

d. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa.

e. Consta documentação do proprietário do veículo, bem como a documentação do veículo.

f. Consta parecer jurídico favorável quanto à legalidade da dispensa.

g. Consta ato de dispensa, expedido pela autoridade competente.

h. Consta extrato de publicação do ato de dispensa no mural de avisos da prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

i. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.

3.2. Após a realização dos procedimentos administrativos, foi feita a homologação da contratação de pessoa física abaixo.

NOME	CPF	VALOR
FRANCISCO ANTÔNIO GRANADO DE OLIVEIRA	**302.429.162-87**	**R$53.007,30**
JOÃO PAULO BARBOSA ALVES	**504.716.943-04**	**R$53.007,30**
CARLOS ANTÔNIO PIRES DE LIMA	**072.258.062-20**	**R$53.007,30**

4. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93. MANIFESTA-SE, portanto favorável ao cumprimento das formalidades legais, para contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de caminhão basculante, para atender a necessidade da coleta de lixo e entulho da secretaria municipal de obras, serviços urbanos e transporte de Igarapé-açu.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 10 de Abril de 2017

ROMILDA GEMAQUE:84289457215

Assinado de forma digital por ROMILDA GEMAQUE:84289457215
Dados: 2017.04.10 11:27:21 -03'00'

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU